



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMPUS SÃO MIGUEL
Rua Raimundo Bezerra Nobre, 1000 – Bairro: Maria Manoela – São Miguel/RN

EDITAL Nº 003/2026– DG/SM/RE/IFRN

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS DO
PROGRAMA DE APOIO À EXPANSÃO DA REDE FEDERAL - CAPACITA+IFRN, NO ÂMBITO DO PROGRAMA
NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC.**

A Diretora-Geral *pro tempore* do *Campus* São Miguel do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1768/2026 – RE/IFRN de 02/07/2026, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para a seleção de professores temporários que atuarão no Programa de Apoio à Expansão da Rede Federal (CAPACITA+IFRN), executado por meio da Bolsa Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, observadas as normas estabelecidas na Lei nº 12.513/2011, na Resolução CD/FNDE nº 4/2012 de 16 de março de 2012, na Resolução CD/FNDE nº 6/2012 de 12 de março de 2012 e na Portaria MEC nº 168 de 7 de março de 2013, que estabelece orientações e diretrizes para a concessão de bolsas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A presente seleção será regida por este Edital e será realizada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN - *Campus* São Miguel, através de Comissão local designada pela Diretora Geral do *Campus*.
- 1.2. Os bolsistas selecionados atuarão com carga horária de até 10 horas semanais, recebendo uma bolsa de acordo com o estabelecido pela Resolução CD/FNDE nº. 04/2012. As bolsas serão financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação, durante o período da oferta do curso.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

- 2.1. O PROFESSOR, conforme consta na Resolução Nº 04/2012 do FNDE, possui as seguintes atribuições:
 - a) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiados pela bolsa-formação;
 - b) Adequar à oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
 - c) Alimentar o sistema de gestão do PRONATEC com os dados de frequência e desempenho acadêmico dos estudantes;
 - d) Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;
 - e) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
 - f) Avaliar o desempenho dos estudantes;
 - g) Participar dos encontros de coordenação; promovidos pelo coordenador multidisciplinar sistêmico e supervisor local;
 - h) Participar de encontros pedagógicos, estabelecidos pelos Supervisores de Curso e Orientadores Pedagógicos.

3. DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1. São dispostas vagas para professor, referentes aos módulos dos cursos de formação inicial e continuada, distribuídas por cursos e disciplinas segundo dados apresentados no Anexo I.
- 3.2. As ementas das disciplinas ofertadas neste processo seletivo estão disponíveis no Anexo III deste Edital e poderão ser consultadas pelos(as) candidatos(as) para conhecimento dos conteúdos e competências relacionados a cada componente curricular.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS À CANDIDATURA

- 4.1 São requisitos mínimos para participação neste processo seletivo:
 - a) possuir a habilitação mínima exigida para a função pretendida, conforme disposto no Anexo I;
 - b) quando servidor(a) do IFRN, inclusive docente substituto ou temporário, possuir disponibilidade de carga horária compatível com os dias e horários previstos para a execução das atividades do programa, sem prejuízo das atribuições do cargo ou da função exercida;
 - c) atender aos demais requisitos estabelecidos neste Edital para a função pretendida.
- 4.2 Será eliminado(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:
 - a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;

- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições de candidatos(as) serão gratuitas e realizadas no período descrito no cronograma previsto no item 11, deste Edital.

5.2. Poderão participar deste processo seletivo servidores(as) ativos(as) e inativos(as) do IFRN, servidores(as) ativos(as) e inativos(as) de outras instituições públicas, bem como profissionais sem vínculo com a Administração Pública, desde que atendam aos requisitos da função pretendida e às demais exigências estabelecidas neste Edital.

5.2.1. Considerando que os campi de Touros, Umarizal e São Miguel encontram-se em processo de implantação e ainda não dispõem de quadro docente efetivo suficiente para atendimento das demandas do projeto, as vagas destinadas a esses municípios poderão ser preenchidas por candidatos(as) que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital, independentemente de seu vínculo institucional.

5.2.2. Para os(as) servidores(as) do IFRN, a carga horária destinada ao desempenho das funções previstas neste Edital não poderá ser computada como parte da carga horária regular de trabalho, em razão da percepção de bolsa. Além disso, as atividades desenvolvidas no âmbito do projeto deverão ocorrer sem prejuízo das atribuições do cargo, não podendo haver sobreposição de horários nem comprometimento da qualidade, da execução e do atendimento das atividades previstas no plano de trabalho e nas rotinas do setor de lotação.

5.3. Os(as) servidores(as) docentes ativos(as), professores(as) substitutos(as) ou temporários(as) e servidores(as) técnico-administrativos(as) ativos(as) do IFRN poderão se inscrever em até 4 (quatro) disciplinas, por ordem de prioridade, cuja carga horária total não ultrapasse 120 (cento e vinte) horas e o limite de 40 (quarenta) horas mensais.

5.4. Os candidatos servidores aposentados/inativos do IFRN poderão realizar inscrições em até 6(seis) disciplinas cuja carga horária total não ultrapasse 192 (cento e noventa e duas) horas e o limite de 64 (sessenta e quatro) horas mensais.

5.5. Os candidatos servidores ativos ou inativos de outras instituições públicas, bem como os profissionais sem vínculo com a Administração Pública, poderão realizar inscrições em até 6(seis) disciplinas cuja carga horária total não ultrapasse 192 (cento e noventa e duas) horas e o limite de 64 (sessenta e quatro) horas mensais.

5.6. Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá obrigatoriamente preencher as informações em formulário eletrônico a partir do link (<https://forms.gle/8uovMJ1LoaLs4m6C6>), anexando separadamente os documentos relacionados abaixo, em arquivos de extensão PDF;

- a) Cópia de diploma ou certificado que atenda aos requisitos mínimos constantes na tabela do Anexo I, todos os candidatos.
- b) Cópia do RG e CPF, para público externo ao IFRN;
- c) Comprovante de vínculo com a Administração Pública Municipal ou Estadual, quando for o caso;
- d) Comprovante que possui matrícula ativa como estudante de Instituição de Ensino Superior, quando for o caso;
- e) Para os(as) servidores(as) aposentados(as)/inativos(as) do IFRN, cópia da Portaria de Aposentadoria ou documento equivalente emitido pelo IFRN que comprove a condição de servidor(a) aposentado(a) da Instituição.
- f) Termo de Compromisso, para os(as) servidores(as) ativos(as) do IFRN, declarando que dispõem de carga horária para atuação na função à qual concorrem, sem coincidência com sua jornada regular de trabalho, e comprometendo-se a cumprir as atribuições inerentes à função pretendida, com autorização da chefia imediata, conforme modelo constante no Anexo II.
- g) Comprovações de atividades para efeitos de pontuação dos critérios elencados no Quadro I.

5.7. Caberá a(o) candidato(a) total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição e envio/entrega dos documentos comprobatórios dentro do prazo previsto no cronograma do edital;

5.8. É vedada a inscrição condicional, razão pela qual a não entrega de qualquer um dos documentos implicará no cancelamento da inscrição;

5.9. A coordenação do Programa não se responsabiliza por inscrições recebidas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos em tráfego de rede de internet e outros;

5.10. Dúvidas ou informações deverão ser encaminhadas para gabin.sm@ifrn.edu.br;

5.11. A vinculação dos(as) selecionados(as) se limitará às atividades do Programa de Apoio à Expansão da Rede Federal (CAPACITA+IFRN), executado por meio da Bolsa-Formação do Pronatec, conforme as previsões deste Edital;

5.12. Será permitida apenas uma inscrição por candidato(a), por função. Na ocorrência de mais de uma submissão para a mesma função, será considerada, para fins de análise e classificação, exclusivamente a inscrição mais recente, ficando as anteriores automaticamente canceladas.

6. DA HOMOLOGAÇÃO, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. O Processo Seletivo será conduzido por uma Comissão local designada pela Diretora-Geral *pro tempore* do IFRN Campus São Miguel.
- 6.2. Para efeito de homologação da inscrição, serão considerados válidos apenas os candidatos que atendam aos requisitos mínimos constantes no anexo I deste Edital.
- 6.3. A classificação será realizada em fase única por meio da análise de currículo, segundo pontuação descrita no Quadro I deste Edital, apenas para os candidatos homologados.
- 6.4. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.
- 6.5. Para efeitos de preenchimento das vagas presentes deste edital serão criadas duas listas: lista diferenciada, para os servidores do IFRN inscritos e homologados e à lista geral para os candidatos externos.
- 6.6. O preenchimento das vagas observará a ordem de classificação em cada lista. Inicialmente, serão convocados os candidatos classificados na lista diferenciada, obedecendo-se à respectiva ordem de classificação. Havendo vagas remanescentes após essa etapa ou surgindo novas vagas durante a execução do curso, serão convocados os candidatos da lista geral, também em estrita observância à ordem de classificação.
- 6.7. Após a publicação do resultado, o candidato classificado dentro das vagas deverá entregar o plano de aula da disciplina para a qual foi convocado no prazo máximo de 10 (dez) dias. O descumprimento desta obrigação implicará sua desclassificação na respectiva disciplina.
- 6.8. Durante o decorrer dos cursos, poderão ser feitas novas convocações à lista de acordo com a necessidade e as resoluções do programa.
- 6.9. Para efeitos de classificação serão utilizados os critérios dispostos abaixo:

Quadro I – Critérios e pontuações

Item	Descrição	Pontuação
1	Tempo de docência na área da disciplina pretendida, independentemente da instituição de ensino. <i>Comprovação por meio de declaração assinada pelo setor de Gestão de Pessoas ou pela sua chefia imediata ou, ainda, emitida via sistema eletrônico com certificação digital.</i>	2 (dois) pontos para cada semestre de docência (máximo 10 pontos)
2	Participação em projetos de extensão (últimos 5 anos) <i>A comprovação deverá ser realizada por meio de declaração assinada pelo setor responsável ou por documento emitido via sistema eletrônico, com certificação digital.</i>	1 (um) ponto para cada participação (máximo de 10 pontos).
3	Participação em projetos de pesquisa e inovação (últimos 5 anos) <i>A comprovação deverá ser realizada por meio de declaração assinada pelo setor responsável ou por documento emitido via sistema eletrônico, com certificação digital.</i>	1 (um) ponto para cada participação (máximo de 10 pontos).
4	Participação em projetos de Ensino (últimos 5 anos) <i>A comprovação deverá ser realizada por meio de declaração assinada pelo setor responsável ou por documento emitido via sistema eletrônico, com certificação digital.</i>	1 (um) ponto para cada participação (máximo de 10 pontos).
5	Titulação (Especialista, Mestre ou Doutor), não é acumulável sendo pontuado a titulação maior.	2, 4 ou 6 pontos, respectivamente (não acumuláveis)

Obs: Nos itens 2, 3 e 4, para os programas/projetos de extensão, pesquisa e ensino realizados, levar-se-á em consideração qualquer função exercida.

6.11. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- Maior Idade, conforme o artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03;
- Maior tempo de serviço como docente;
- Maior titulação acadêmica.

7. DOS RESULTADOS

7.1. O resultado da análise do currículo será divulgado na data prevista no cronograma, de acordo com o item 11 deste edital, na página do processo seletivo <https://portal.ifrn.edu.br/campus/sao-miguel/processos-seletivos-trabalhe-no-ifrn/professor-temporario-capacita-ifrn/>.

8. DOS RECURSOS

8.1. O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo no período descrito no cronograma do item 11, deste Edital, exclusivamente via Internet, no endereço do formulário de recurso (<https://forms.gle/26mctSdyp2zfFC5k6>).

8.2. O resultado dos recursos estará disponível até a data definida no item 11, deste Edital.

8.3. Os resultados dos recursos são irrecorríveis e serão publicados com os resultados finais de seleção, nos sítios eletrônicos institucionais <https://portal.ifrn.edu.br/campus/sao-miguel/processos-seletivos-trabalhe-no-ifrn/professor-temporario-capacita-ifrn/>.

8.4. O resultado final será divulgado conforme cronograma do item 11 na página do processo seletivo do programa <https://portal.ifrn.edu.br/campus/sao-miguel/processos-seletivos-trabalhe-no-ifrn/professor-temporario-capacita-ifrn/>.

9. DA REMUNERAÇÃO

9.1. A remuneração dos profissionais na função de professor do Pronatec/Bolsa-Formação será calculada à razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora-aula de 60 (sessenta) minutos.

9.1.1. Receberão a remuneração na modalidade de bolsa, no valor integral de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora-aula, observadas as disposições legais e normativas aplicáveis:

- a) servidores(as) ativos(as) e inativos(as) do IFRN;
- b) servidores(as) ativos(as) e inativos(as) de outras instituições públicas;
- c) estudantes regularmente matriculados(as) em Instituições de Ensino Superior que atendam aos requisitos mínimos de formação exigidos para a disciplina pretendida.

9.1.2. Os(as) candidatos(as) enquadrados(as) nas hipóteses do item 9.1.1 receberão remuneração a título de bolsa. Os(as) demais candidatos(as) receberão remuneração mediante prestação de serviços como pessoa física, observadas as disposições deste Edital e a legislação aplicável, não se configurando vínculo empregatício com a FUNCERN ou com o IFRN.

9.1.2.1. Para os(as) profissionais contratados(as) como prestadores(as) de serviço pessoa física, incidirão atualmente descontos correspondentes a 5% (cinco por cento) de ISS e 11% (onze por cento) de INSS, resultando em valor líquido aproximado de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais) por hora-aula, considerando as alíquotas vigentes na data de publicação deste edital.

9.1.3. O pagamento será realizado por disciplina ministrada, considerando a carga horária efetivamente contratada e executada, conforme instrumento contratual firmado entre o(a) profissional e a FUNCERN.

9.2. pagamento das remunerações no âmbito da FUNCERN será realizado por meio da transferência direta dos recursos aos candidatos selecionados, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela FUNCERN.

9.3. Não serão aceitas para o pagamento da bolsa as contas correntes que possuam limite diário para depósitos ou transferências e as contas correntes exclusivas para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta, não podendo ser conta poupança.

9.4. Os bancos a seguir não são aceitos para fins de pagamento pela FUNCERN: Itaú, Bradesco Next, Pagbank (Pagseguro), Will, Digio, Original, NG Cash, Cora, Mercantil, contas de benefícios sociais, Agência 3880 da Caixa Econômica Federal (não permite o pagamento nem via transferência e nem via PIX) e contas poupança do Banco do Brasil.

9.5. O valor da bolsa será calculado com base no que está estabelecido no Art. 15º da Resolução CD/FNDE nº 4/2012 e com limite de carga horária semanal definido no Art. 16º, da Resolução CONSUP nº 30, de 31 de outubro de 2014.

9.6. A bolsa será paga em parcela única no mês subsequente à conclusão de cada disciplina, mediante solicitação formal da supervisão pedagógica do campus à FUNCERN e condicionada à entrega do diário devidamente preenchido e assinado.

9.7. O pagamento da bolsa a servidores do IFRN ou de outros órgãos estará condicionado à apresentação de documento de anuência da respectiva chefia. O modelo desse documento será disponibilizado pela coordenação geral do projeto.

9.8. Os profissionais que atuaram no PRONATEC no âmbito do IFRN em exercícios anteriores e foram excluídos do programa por motivos de ausência ou descumprimento de suas atribuições ficam impedidos de participar do processo seletivo atual, o mesmo se aplica para os professores que deixaram de entregar os diários de classe dos módulos anteriores até a publicação deste edital.

10. DAS ATIVIDADES

10.1. Os profissionais selecionados atuarão no Bolsa Formação no âmbito do *Campus* Touros, até a conclusão dos cursos pactuados para o exercício de 2026, cuja previsão inicial data de **03 de agosto de 2026**, podendo o exercício e o turno do curso ser prorrogado ou modificado a critério da Administração.

10.2. Os horários e dias de atividades ficam a critério da Supervisão Local no *Campus* São Miguel, devendo acontecer no período de funcionamento da Instituição, respeitando o limite estabelecido no Art. 16º, da Resolução nº 30/2014- CONSUP/IFRN, cabendo ao docente acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do Programa.

10.3. O profissional selecionado como bolsista não terá direito a férias em relação às atividades do Programa. Quando o funcionário estiver no gozo de férias regulamentares das atividades vinculadas a Instituição poderá exercer normalmente as atividades vinculadas à Bolsa-Formação.

10.4. A supervisão local do Programa poderá alterar o cronograma de realização das atividades, conforme as necessidades e as condições de sua execução;

10.5. Havendo alteração do cronograma ou do turno do curso ofertado, os(as) candidatos(as) classificados(as) serão consultados(as) quanto à possibilidade de prestar o serviço na nova data. Não havendo possibilidade, será convocado(a) outro(a) candidato(a), conforme a ordem de classificação dos resultados do Edital;

11. CRONOGRAMA

Etapas	Período	Meio
Publicação do edital	13/07/2026	https://portal.ifrn.edu.br/campus/sao-miguel/processos-seletivos-trabalhe-no-ifrn/professor-temporario-capacita-ifrn/
Período de inscrições	14 a 17/07/2026	https://forms.gle/8uovMJ1LoaLs4m6C6
Período de avaliação das Documentações	20 a 21/07/2026	Comissão
Resultado preliminar	22/07/2026	https://portal.ifrn.edu.br/campus/sao-miguel/processos-seletivos-trabalhe-no-ifrn/professor-temporario-capacita-ifrn/
Período de apresentação de recursos	23/07/2026	https://forms.gle/26mctSdyp2zfFC5k6
Resultado final após recursos	24/07/2026	https://portal.ifrn.edu.br/campus/sao-miguel/processos-seletivos-trabalhe-no-ifrn/professor-temporario-capacita-ifrn/

12. DOS IMPEDIMENTOS

12.1. Para o exercício da função de professor(a), o(a) candidato(a) deverá possuir disponibilidade compatível com a carga horária assumida, observando os limites estabelecidos na Resolução CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, e na Resolução CONSUP/IFRN nº 30/2014, conforme segue:

- para servidores(as) ativos(as) do IFRN, a atuação ficará limitada a até 10 (dez) horas semanais;
- para servidores(as) inativos(as) do IFRN, a atuação ficará limitada a até 16 (dezesesseis) horas semanais;
- para servidores(as) ativos(as) ou inativos(as) de outras instituições públicas, a atuação ficará limitada a até 16 (dezesesseis) horas semanais, observada a prévia autorização da instituição de vínculo, quando exigida pela legislação aplicável;
- para profissionais sem vínculo com a Administração Pública, a atuação ficará limitada a até 16 (dezesesseis) horas semanais.
- em todos os casos, a carga horária destinada às atividades do programa deverá ser compatível com as atribuições profissionais do(a) bolsista e não poderá comprometer o desempenho de suas atividades regulares.

12.2. Para efeitos de carga-horária regulamentar utilizada nesta resolução para servidores do IFRN, implica que a carga-horária do PRONATEC não poderá ser coincidente com as 26 horas-aula no caso do professor e das 40 horas no caso do técnico-administrativo ou 40 horas no caso de servidores que ocupam cargo de direção ou função gratificada.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção Geral do *Campus* São Miguel, bem como da respectiva disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

13.2. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

13.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

13.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo.

13.5. O período de vigência deste Edital se restringe ao período de atividades do Programa, previsto para ocorrer entre agosto/2026 e dezembro/2026.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

São Miguel/RN, 13 de Julho de 2026.

(assinado eletronicamente)
AYLA MARCIA CORDEIRO BIZERRA
Diretora Geral *pro-tempore*

IFRN - *Campus* São Miguel
(Portaria nº 1768/2026 – RE/IFRN de 02/07/2026, publicada no DOU de 03/07/2026)

ANEXO I
VAGAS, DISCIPLINAS E DISTRIBUIÇÃO DURANTE O PROGRAMA

CURSO: Auxiliar Pedagógico

DISCIPLINAS	VAGAS	TURNO	HORAS	REQUISITOS
Língua Portuguesa Aplicada ao Contexto Educacional	1	Vespertino*	15	Licenciatura em Letras – Língua Portuguesa
Ética, Cidadania e Relações Humanas na Educação	1	Vespertino*	15	Graduação nas áreas de Psicologia, Ciências Sociais ou Filosofia
Legislação, Organização e Estrutura da Educação Brasileira	1	Vespertino*	24	Graduação em Pedagogia, Ciências Sociais, História, Direito
Organização e Gestão do Ambiente Escolar	1	Vespertino*	15	Graduação em Pedagogia, Administração, Gestão Pública
Profissionais da Educação e Relação Pedagógica	1	Vespertino*	24	Licenciatura em Pedagogia
Educação Inclusiva e Diversidade	1	Vespertino*	24	Graduação em Pedagogia ou Educação Especial
Didática	1	Vespertino*	33	Licenciatura em Pedagogia
Planejamento Pedagógico e Organização do Trabalho Escolar	1	Vespertino*	30	Licenciatura em Pedagogia
Práticas de Apoio Pedagógico e Acompanhamento da Aprendizagem	1	Vespertino*	20	Licenciatura em Pedagogia

*Pode haver possibilidade de mudança de turno para noturno.

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, Matrícula SIAPE nº _____, candidato(a) regularmente inscrito(a) para a Seleção Simplificada de Servidores Ativos e Inativos, Edital nº 03/2026-DG/SM/RE/IFRN, para atuarem nos cursos do Programa de Apoio à Expansão da Rede Federal (CAPACITA+IFRN), executado por meio da Bolsa Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), para atuar na função de Docente, não comprometer minha carga-horária de trabalho regular junto ao IFRN *Campus* _____, em razão da minha atuação junto ao referido programa.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do programa e inabilitação dos próximos processos seletivos.

Local/RN, ____ de _____ de 2026.

Candidato(a)

ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO POR DISCIPLINA

CURSO: AUXILIAR PEDAGÓGICO

LÍNGUA PORTUGUESA APLICADA AO CONTEÚDO EDUCACIONAL

Carga horária:

15h

EMENTA

Leitura, compreensão e produção de textos. Gêneros textuais do ambiente escolar (atas, comunicados, avisos, relatórios e registros pedagógicos). Norma-padrão e adequação linguística. Comunicação oral e escrita no ambiente de trabalho. Noções de redação oficial.

ÉTICA, CIDADANIA E RELAÇÕES HUMANAS NA EDUCAÇÃO

Carga horária:

15h

EMENTA

Ética, cidadania e convivência social. Princípios éticos e atuação profissional no ambiente educacional. Direitos humanos, respeito à diversidade e cultura de paz. Relações interpessoais no contexto escolar. Comunicação, trabalho em equipe e cooperação. Mediação e resolução de conflitos. Postura profissional e responsabilidade no exercício das atividades educacionais. Atendimento à comunidade escolar. Contribuições da ética e das relações humanas para a construção de ambientes educativos acolhedores, democráticos e inclusivos.

LEGISLAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DA EDUCAÇÃO BRASILEIRA

Carga horária:

24h

EMENTA

Fundamentos legais, históricos e organizacionais da educação brasileira. Educação como direito social e dever do Estado e da família. Constituição Federal de 1988, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Estatuto da Criança e do Adolescente, Plano Nacional de Educação e Base Nacional Comum Curricular. Organização dos sistemas de ensino, níveis, etapas e modalidades da educação nacional. Estrutura e funcionamento da educação básica. Direitos educacionais, inclusão e permanência escolar. Implicações da legislação educacional para a organização do trabalho escolar e para a atuação do auxiliar pedagógico.

ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO AMBIENTE ESCOLAR

Carga horária:

15h

EMENTA

Organização e funcionamento da instituição escolar. Estrutura organizacional da escola e atribuições dos setores administrativos e pedagógicos. Gestão democrática e participação da comunidade escolar. Regimento Escolar, Calendário Escolar e demais documentos institucionais. Rotinas administrativas e pedagógicas. Organização de registros e documentos escolares. Fluxos de informação e comunicação institucional. Atendimento à comunidade escolar. Apoio às ações de gestão e organização do ambiente educativo. Atuação do auxiliar pedagógico nos processos de organização e funcionamento escolar.

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E A RELAÇÃO PEDAGÓGICA

Carga horária:

24h

EMENTA

Profissionais da educação e organização do trabalho escolar. Funções, atribuições e responsabilidades dos diferentes profissionais que atuam nas instituições educacionais. Organização do trabalho pedagógico e atuação integrada da equipe escolar. Relação pedagógica entre docentes, estudantes, equipe pedagógica, gestão escolar e comunidade. Comunicação institucional e articulação entre os diferentes sujeitos do processo educativo. Trabalho colaborativo e construção de ambientes favoráveis à aprendizagem. Papel do auxiliar pedagógico no apoio às ações educativas, ao acompanhamento dos estudantes e à organização do trabalho pedagógico

EDUCAÇÃO INCLUSIVA E DIVERSIDADE

Carga horária:

24h

EMENTA

Fundamentos da educação inclusiva e da educação para a diversidade. Marcos legais e políticas públicas voltadas à inclusão educacional. Acessibilidade, eliminação de barreiras e garantia da participação dos estudantes. Necessidades educacionais específicas e Atendimento Educacional Especializado (AEE). Recursos, estratégias e adaptações para promoção da aprendizagem. Diversidade étnico-racial, cultural e social no contexto escolar. Relação entre escola, família e comunidade no processo de inclusão. Papel do auxiliar pedagógico na promoção de ambientes educacionais inclusivos, acessíveis e acolhedores.

DIDÁTICA

Carga horária:

33h

EMENTA

Fundamentos da didática e do processo de ensino e aprendizagem. Concepções de educação, ensino e aprendizagem. Mediação pedagógica e construção do conhecimento. Metodologias e estratégias de ensino. Recursos didáticos e tecnologias educacionais. Avaliação da aprendizagem: conceitos, finalidades, modalidades e instrumentos. Registros e acompanhamento do processo avaliativo. Apoio às atividades pedagógicas e à organização dos processos de ensino e aprendizagem no contexto escolar.

PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO E ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO ESCOLAR

Carga horária:

30h

EMENTA

Fundamentos, concepções e finalidades do planejamento educacional e pedagógico. Planejamento dos sistemas de ensino, das instituições educacionais e das ações pedagógicas. Projeto Político-Pedagógico (PPP), Projeto Pedagógico de Curso (PPC) e Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Planejamento curricular e organização do trabalho pedagógico. Elaboração e acompanhamento de planos de curso, planos de disciplina, planos de unidade e planos de aula. Organização, acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas. Documentação e registros pedagógicos. Atuação do auxiliar pedagógico nos processos de planejamento e organização do trabalho escolar.

PRÁTICAS DE APOIO PEDAGÓGICO E ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM

Carga horária:

21h

EMENTA

Acompanhamento do processo de ensino e aprendizagem no contexto escolar. Apoio às ações pedagógicas desenvolvidas pela equipe escolar. Organização e sistematização de informações e registros de acompanhamento discente. Monitoramento da frequência, participação e desempenho dos estudantes. Estratégias de apoio à permanência e ao êxito escolar. Relação entre escola, estudante e família. Atendimento e acolhimento aos estudantes. Estudos de caso e situações práticas do cotidiano escolar. Atuação do auxiliar pedagógico no acompanhamento e apoio aos processos educativos.